

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE BENS

Índice

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do concurso público	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Órgão competente para prestar esclarecimentos	2
8. Preço base	2
9. Documentos que constituem a proposta	2
10. Idioma dos documentos que constituem a proposta	2
11. Propostas variantes	2
12. Prazo para apresentação das propostas	3
13. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	3
14. Prazo de manutenção das propostas	3
15. Critério de adjudicação	3
16. Critérios de desempate	3
17. Modalidade jurídica de associação de empresas	3
18. Caução	3
19. Documentos de habilitação	4
20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	4
21. Legislação aplicável	4
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)	5
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)	6
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	7
DECLARAÇÃO – ANEXO IV	8

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º **CP/3/21/DF**

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de 1 carrinha ligeira de mercadorias com cabina avançada, simples, e caixa aberta.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Braga.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Presidente da Câmara Municipal de Braga

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas¹ no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Júri.

8. PREÇO BASE

27.804,00 €, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente documento;
- b) Proposta de preço, de acordo com o modelo anexo ao presente documento (**Anexo III**).
- c) Declaração de proteção de dados conforme modelo anexo ao presente programa de procedimento (**Anexo IV**)
- d) Catálogo ilustrativo da marca e modelo propostos

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

¹ Nos termos do artigo 133.º n.º 3, a gratuitidade não é obrigatória. Se houver pagamento deve ser indicado o valor.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **18 horas do 9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se **obrigatoriamente até 66 dias úteis** após o termo do prazo para sua apresentação.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na sua **modalidade de avaliação do preço** ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Maior período de garantia oferecido para além da garantia mínima legalmente obrigatória.
- b. Persistindo o empate após aplicação do critério anterior, realizar-se-à um sorteio a promover pelo júri do procedimento, que contará com a presença dos representantes de todos os concorrentes, os quais serão antecipadamente convocados para o efeito.

A sessão para o sorteio será agendada e notificada aos interessados com pelo menos três (3) dias de antecedência

17. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

18. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

19.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente Programa de Concurso;
- b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP;
- d) **Registo criminal do próprio**, no caso de pessoas em nome individual, **ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções**, no caso de entidades coletivas, **bem como das próprias entidades que representam**, como previsto na alínea b) e i) do art.º 55.º do CCP, bem como
- e) Documentos de habilitação previstos nos números 4 e 5 do artigo 81.º do CCP, quando for o caso;
- f) Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente.

20.PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 3 dias.
3. A audiência prévia do adjudicatário relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 5 dias.

21.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

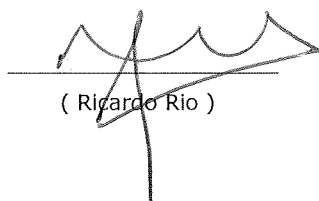
Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

Despacho,

Aprovo o presente programa de concurso.

Braga, 21 de Abril de 2021

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (A QUE SE REFERE A ALÍNEA A), N.º 1 DO ART.º 57.º DO DECRETO-LEI 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES VIGENTES)

1. (nome, número de documento de identificação⁽²⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁵⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁶⁾.

⁽²⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁶⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES VIGENTES)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽⁷⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽¹¹⁾]

⁽⁷⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁹⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar o fornecimento objeto do presente concurso (CP/3/21/DF), pelo preço contratual de € (..... euros),

Sobre as quantias supra mencionadas incidirá o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declaro que o prazo de garantia concedido ao equipamento é de anos e que o prazo de entrega é de dias¹².

(Data) ...

(Assinatura)...

¹² Conforme prazo definido no ponto 1. da cláusula 3ª do Caderno de Encargos.

DECLARAÇÃO – ANEXO IV

... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de () ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa],, declara ser do seu conhecimento que:

1.
 - (a) Na vigência da sua relação com o Responsável pelo Tratamento e até dois anos após essa relação, deverá guardar absoluto segredo sobre quaisquer informações ou conhecimentos de natureza técnica, empresarial ou outra, adquiridos, necessária ou involuntariamente, durante a relação laboral ou por causa desta, respeitantes ao presente procedimento ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que com estas se relacionem, nomeadamente administradores, diretores, outros trabalhadores, clientes, parceiros e fornecedores, salvo se previamente autorizado por escrito.
 - (b) Reconhece e aceita a proibição de efetuar quaisquer reproduções, cópias, modificações, comunicações públicas, distribuição ou qualquer outro tipo de cedência, gratuita ou onerosa, de quaisquer documentos, incluindo programas informáticos, publicações, informações contidas em base de dados, na "intranet", em qualquer tipo de comunicação interna ou nas redes informáticas, ou qualquer outro material intelectual pertencente ou relativo à entidade adjudicante ou a qualquer terceiro que com estes se relacionem, salvo se previamente autorizado por escrito.
 - (c) Abster-se-á de exercer qualquer outra atividade, remunerada ou não remunerada, por conta própria ou alheia, ao abrigo de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, desempenho de funções em cargos sociais societários ou de qualquer outro tipo contratual, por si ou por interposta pessoa, em Portugal ou no estrangeiro, nas quais possa utilizar ou recorrer aos dados pessoais a que tenha acesso por esta via.
 - (d) Está impedida de desenvolver qualquer outra atividade profissional, remunerada ou não remunerada, por conta própria ou alheia, ao abrigo de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, desempenho de funções em cargos sociais societários ou de qualquer outro tipo contratual, incluindo atividades docentes, por si ou por interposta pessoa, em Portugal ou no estrangeiro, que prejudique, em quantidade ou qualidade, a que exerce ao abrigo do presente contrato, salvo se previamente autorizado por escrito.
 - (e) Em caso algum poderá aceitar quaisquer comissões, prémios ou gratificações de quaisquer terceiros com os quais o Responsável pelo Tratamento mantenha relações comerciais, profissionais ou de parceria.
 - (f) Deverá cumprir e respeitar os procedimentos, políticas, normas ou regulamentos em vigor em cada momento.
2. Considerando a qualidade em que teve acesso aos dados pessoais e o grau de responsabilidade e confiança que a mesma implica, o incumprimento das obrigações supra referidas constituirá responsabilidade civil, suscetível de implicar o dever de indemnizar terceiros pelos prejuízos patrimoniais e/ou não patrimoniais sofridos.

QUANTO AOS DADOS PESSOAIS

3. Reconhece, expressamente, que a entidade adjudicante irá utilizar os dados pessoais recolhidos, para fins de gestão e outras finalidades permitidas por lei, relativos à sua pessoa sendo-lhe concedido o direito a aceder a esta informação nos termos legais aplicáveis.
4. Aceita e presta o seu consentimento à entidade adjudicante para tratar dados pessoais relativos à sua pessoa, para fins de gestão ou outras finalidades permitidas por lei, e, quando necessário, colocar essa informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer outras entidades, nos termos legais.
5. Consente expressamente, nomeadamente, na recolha, registo e integração em bases de dados, organização, conservação, adaptação, alteração, recuperação, consulta, utilização, eliminação e comunicação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de colocação à disposição, incluindo a possibilidade de comparação e interconexão.

Data,

O Declarante,